

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA «COMARCA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA CO»  
«FORO DO PROCESSO#RETORNA O NOME DO FORO »  
«VARA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA VARA »  
«Endereço Completo da Vara do Processo#Re»  
**Horário de Atendimento ao Público: das «Horário de Atendimento ao Público#Retorn»**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Processo Físico nº: **0130923-04.2006.8.26.0100**  
Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**  
Falido (Ativo): **CONSÓRCIO NACIONAL AUTOREDE LTDA, CNPJ 61.418.893/0001-84**  
Falido (Passivo) e Requerido: **CONSÓRCIO NACIONAL AUTOREDE LTDA, CNPJ 61.418.893/0001-84 e DAVON COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA**  
Data da audiência: **28/09/2016 – 14:00**

Aos **28 de setembro de 2016, às 14:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Comarca de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. **DANIEL CARNIO COSTA**, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de gestão democrática. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram o representante do Ministério Público, Dr. Filipe Augusto Vieira de Andrade, os Administradores Judiciais, Dr. Alfredo Luis Kugelmas e Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, o Sr. Mozair José da Silva, acompanhado do advogado, Raphael Correa Orrico, OAB/SP 271.452, os peritos contadores, Dr. José Vanderlei Masson dos Santos e Dr. Maurício Salerno, bem como os interessados Valdeti Veríssimo Nascimento, RG n. 19.553.625-3, acompanhada da advogada Dra. Maria das Graças Fernandes Couto, OAB/SP 191.297, Geralda Mendes Ferreira Lopes, RG n. 7.937.849-3, acompanhada da advogada Dra. Maria Edineide da Silva, OAB/SP 194.861, Adriana Valeria Silva Lossani, acompanhada da advogada Dra. Marli Lipari Saisi, OAB/SP 103.596, Dra Laila Cibele Assad Macool, OAB/SP 276075, representando a Emax Comércio e Produções Ltda, Dr. Adilson dos Reis, OAB/SP 290.044, representando o interessado Gilmar dos Santos e outros, a Dra. Ana Maria Borges Fontão Cantal, OAB/SP 173.102, a Dra. Fernanda Laceranza Pandeló, OAB/SP 303071, representando o interessado Renne Laceranza Pandeló, Dra. Elizangela Pinatti, OAB/SP 210.569, representando a empresa Propaven Administração e Participação e Serviço, .

Iniciados os trabalhos, pelo contador foi apresentado o relatório e resultados das cartas de cobrança enviadas aos devedores anteriormente identificados com diversos requerimentos. Pelo MM. Juiz foi **determinado que fosse feita a juntada com urgência do relatório no incidente 0027371-71.2016 e que os autos do incidente venham a conclusão com urgência para análise dos pedidos**. Que a credora Adriana Valéria Silva Lossani, através de sua advogada apresenta petição na qual informa que recebeu carta de cobrança, porém, não figura como devedora da massa e sim como credora. Pelo MM. Juiz foi determinado ao Administrador Judicial e ao contador que façam a conferência dos fatos informados pela requerente Adriana, no

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA «COMARCA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA CO»**  
**«FORO DO PROCESSO#RETORNA O NOME DO FORO »**  
**«VARA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA VARA »**  
**«Endereço Completo da Vara do Processo#Re»**  
**Horário de Atendimento ao Público: das «Horário de Atendimento ao**  
**Público#Retorn»**

prazo de 15 dias. Determino ainda, que **a juntada da petição de Adriana também seja feita no incidente 0027371-71.2016**. Em relação ao imóvel do colégio, já existe leilão designado para a data de amanhã. Pelo MM Juiz, foi dito que aguarde-se por 15 dias, notícias sobre o resultado do leilão. Pelo contador foi informado que já há parecer favorável do contador judicial sobre a prestação de contas. Pelo MM. Juiz **foi determinado que os autos do incidente 0027371-71.2016, que trata da prestação de contas, venham a conclusão com urgência**. Relativamente aos bens móveis, que não foram localizados, **determino que seja feita a intimação do depositário, para que se manifeste nos autos no prazo de 10 dias, sob as penas da lei, observando-se o endereço indicado às fls. 6566/6591, sem prejuízo da intimação dos locadores, conforme requerido pelo Administrador Judicial e já deferido às fls. 6634**. Em relação à Honda Biz, embora já deferido a entrega do bem ao arrematante, observou-se a ausência do comprovante emitido pelo Banco, atestando o recebimento do valor. Assim, **determino a expedição de ofício ao Banco do Brasil, para que confirme o recebimento do valor**. Em relação à Emax, **determino a juntada da petição apresentada nesta audiência, informando mais duas sub-rogações de valores no incidente próprio, 0032043-59.2015. Após, determino que os incidentes da Emax e da Propaven (0032117-16.2015 e 0032043-59.2015) venham a conclusão para decisão**. Em relação ao e-mail apresentado pelo AJ, para que os credores lhe enviem dados bancários e possam receber os pagamento sreferente ao rateio, muito embora esse Juízo já tenha determinado que fosse dado ciência aos credores, para que não reste qualquer duvida a respeito, determino novamente que os credores sejam intimados para que enviem os seus dados bancários, no prazo de 10 dias, para o e-mail cadastroautorede@saueradv.com.br, a fim de que possam receber com mais agilidade os valores do rateio que será feito em breve. Orienta-se os credores a apresentarem também pelo e-mail, procuração atualizada e, se desejarem, contrato de honorários para que o depósito dessa verba possa ser feito diretamente na conta do advogado. Relativamente ao rateio, pelo Administrador e pelo contador foi informado que a sua realização já tem proposta protocolada nos autos, estando pendente apenas a homologação do quadro geral de credores. Pelo MM. Juiz **foi determinado que os autos do incidente 0032294-77.2015, venham a conclusão com urgência** para decisão sobre as providências de rateio. Por fim, pelo Administrador Judicial foi dito que não foi expedido mandado de intimação do Colégio Ação, conforme determinado no incidente 0032145-81.2015. Pelo MM. Juiz **foi determinado a serventia que dê cumprimento à determinação já proferida no referido incidente**.

**Pelo MM. Juiz foi dito que:** designo nova audiência de gestão para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas. Saem todos os presentes intimados. **Nada Mais**. Lido e achado conforme vai por mim assinado. Eu, Vancler Paulino de Souza, digitei.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA «COMARCA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA CO»**  
**«FORO DO PROCESSO#RETORNA O NOME DO FORO »**  
**«VARA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA VARA »**  
**«Endereço Completo da Vara do Processo#Re»**  
**Horário de Atendimento ao Público: das «Horário de Atendimento ao**  
**Público#Retorn»**

**MM.Juiz**

**Ministério Público**

**Dr. Alfredo Luis Kugelmas**

**Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto**

**Mozair José da Silva**

**Dr. Raphael Correa Orrico**

**José Vanderlei Masson dos Santos**

**Maurício Salerno**

**Valdeti Veríssimo Nascimento**

**Dra. Maria das Graças Fernandes Couto**

**Geralda Mendes Ferreira Lopes**

**Dra. Maria Edineide da Silva**

**Adriana Valeria Silva Lossani**

**Dra. Marli Lipari Saisi**

**Dra Laila Cibele Assad Macool**

**Dr. Adilson dos Reis**

**Dra. Ana Maria Borges Fontão Cantal**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA «COMARCA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA CO»  
«FORO DO PROCESSO#RETORNA O NOME DO FORO »  
«VARA DO PROCESSO#RETORNA O NOME DA VARA »  
«Endereço Completo da Vara do Processo#Re»  
**Horário de Atendimento ao Público: das «Horário de Atendimento ao**  
**Público#Retorn»**

**Dra. Fernanda Laceranza Pandeló**

**Dra. Elizangela Pinatti**